



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

OBJETO: Aquisição de impressoras, toners, hd externo, licença de antivírus, mouse, nobreak, roteador e teclado, especificação técnica e quantidades estabelecidas no ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento. O procedimento desta licitação segue as previsões da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 23 de agosto de 2017.

HORÁRIO: 09h00min (nove horas)

PREÂMBULO

- 01 – OBJETO DA LICITAÇÃO
- 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 03 – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO
- 04 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES
- 05 – ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 06 – ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
- 07 – DOS PROCEDIMENTOS
- 08 – DO JULGAMENTO
- 09 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
- 10 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAL DE EXECUÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO
- 11 – DOS RECURSOS
- 12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- 14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 15 – DOS PREÇOS E REVISÃO
- 16 – DA VIGÊNCIA
- 17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 19 – DAS PENALIDADES
- 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I – PROPOSTA DE PREÇOS
- II – MINUTA CONTRATUAL
- III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVINIENTES) E DE MENOR
- IV – DECLARAÇÃO DO CONTADOR (MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO
- VI – TERMO DE RENUNCIA
- VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO
- VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- IX - SOLICITAÇÃO DE PREÇOS - PESQUISA DE MERCADO



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO-MS**, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Presidente da Câmara Municipal, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de julgamento “**MENOR VALOR GLOBAL**”, que será regida pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 23 de agosto de 2017 às 09h00min (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Bonito, sito a Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com Pércio Shamann, s/n - Centro - Bonito - MS.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de impressoras, toners, HD externo, licença de antivírus, mouse, nobreak, roteador e teclado, conforme especificação técnica e quantidades estabelecidas no ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento.

1.2. As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

1.3. Os itens do objeto da compra (impressoras, toners, HD externo, licença de antivírus, mouse, nobreak, roteador e teclado) serão fornecidos pela licitante/CONTRATADA de uma só vez, ou de forma parcelada, conforme solicitação do CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo contrato, no prazo estabelecido no ANEXO I. A Câmara Municipal de Bonito reserva o direito de requisitar todos, ou apenas parte dos itens descritos no Anexo I, somente nas quantidades necessárias. Não serão aplicados a estes quaisquer ônus ou penalidades pela requisição parcial dos itens, vez que somente será efetuado o pagamento pelos produtos solicitados e devidamente fornecidos pela CONTRATADA.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste certame as empresas:

a) Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

b) As empresas cadastradas, ou que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 – Não será permitida a participação de empresa em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3 – Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários/servidores da Câmara Municipal, bem como, de empresas que,



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública e ainda aquelas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Município.

2.4 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

2.5 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.6 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.7 – Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

3– DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO

3.1 – A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

3.2 – O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 – Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a classificação**, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1 – **As procurações que não constem prazo de validade deverão ter sido emitidas com data não anterior a dois anos da abertura da presente sessão** e as procurações públicas firmadas há mais de dois anos deverão estar em plena vigência e acompanhadas de certidão pública atualizada, a qual deverá ser emitida pelo cartório competente com data não anterior a dois anos da abertura da presente sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

3.4 – Só terão direito de usar a palavra, ter acesso aos documentos apresentados pelos demais licitantes, rubricá-los, apresentar reclamações, impugná-los, bem assim às propostas, o procurador de licitante previamente credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, na forma como previsto no item anterior.

3.5 – O não credenciamento do procurador de Licitante não implicará na inabilitação da empresa outorgante ou na desclassificação da proposta que apresentar ensejará apenas a perda do direito do seu procurador de manifestar-se durante a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das propostas ou mesmo de ter acesso aos documentos e à proposta apresentada pelos demais licitantes.

3.6 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.6.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.7 – Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

3.8 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.9 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo IV**) firmada por contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.10 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.11 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

*a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.12 – Toda documentação exigida para o certame deverá ser **apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente, servidor da Câmara Municipal ou publica-**



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

ção em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet através de site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 – As licitantes deverão apresentar na data e horário previsto neste Edital dois envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope 01 a documentação de Habilitação e no Envelope 02 a Proposta Preços, conforme elencado abaixo:

4.1.1 – ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

O endereçamento externo deverá ser da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO-MS
TOMADA DE PREÇOS n° 04/2017
Data de Início da sessão: 23 de agosto de 2017
Horas do Início da Sessão: 09h00min (nove horas)
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

4.1.2. ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

O endereçamento externo deverá ser da seguinte forma:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO-MS
TOMADA DE PREÇOS n° 04/2017
Data de Início da sessão: 23 de agosto de 2017
Horas do Início da Sessão: 09h00min (nove horas)
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

5 – ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

5.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

5.2 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I – Declaração de firma individual, registrada na Junta Comercial do Estado, sede da empresa, quando se tratar de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A documentação citada acima (I, II, III ou IV) ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada no credenciamento do representante da licitante e nos moldes do item 3.12 deste edital.

5.3 – A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

Observação: Caso a licitante apresente a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

II – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS forma conjunta),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

V - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal,** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

VI - Prova de regularidade quanto a **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

VII – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** emitida pelo Tribunal Superior do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

5.4 – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. (Lei Complementar nº. 123/06).

I – A empresa que pretender se utilizar do benefício previsto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar declaração (modelo Anexo IV) firmada por contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

*a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014.

II – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a critério da Administração Pública), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

IV – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou outros instrumentos congêneres ou revogar a licitação.

5.5. Outras Comprovações.

I – Declaração de **compromisso/fatos supervenientes**, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e de que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza **trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. **Sugestão de modelo apresentado no Anexo III** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal.

II – Declaração de que nenhum dirigente ou responsável técnico participa ou participou nos últimos 180 dias do quadro de funcionários desta Câmara. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo VII** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal.

III – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de **90 (noventa) dias da data de sua emissão**;

IV - Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Não serão considerados documentos em fac-símile.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

V - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original fica a critério da Comissão Permanente de Licitação efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

6 – ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – As Propostas de Preços escritas deverão ser apresentadas no Envelope II, devidamente fechado, em (01) uma via e poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme **su-gestão de modelo apresentado no Anexo I** do Presente Edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão, sob pena de desclassificação:

I - Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual, quando for o caso;

II - Número do Convite, CPF e assinatura do representante legal da empresa;

III - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Edital;

IV - Preço unitário e global proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, somente o valor global;

IV.1 - Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. (em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).

IV.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços da presente licitação;

V - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, a Comissão de Licitação considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

VI - Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, dados estes que poderão ser informados na fase da contratação;

VII - Endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) atualizado, os dois últimos se houver, para facilitar possíveis contatos.

6.1.1 – Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

6.1.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consig-narem preços excessivos ou manifestamente inexecutableis, preços globais ou unitá-rios simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

6.1.3 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo deixar de cotar, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

o caso, nenhum item no Lote da Proposta de Preço, sob pena de desclassificação pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.4 – Quando houver discrepância:

I - Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

II - Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo desta Tomada de Preços, na presença dos Licitantes ou dos representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo em seguida à abertura do Envelope I - “HABILITAÇÃO”.

7.1.1 - Colhida à rubrica nos envelopes, oportunidade na qual a Presidente a Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita.

7.1.2 – A Comissão reserva-se o direito de alterar as data ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis.

7.2 – Os documentos constantes no Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.3 – Após o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do Envelope II - PROPOSTA, em sessão pública previamente designada, que poderá realizar-se na mesma data prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, mediante o registro da circunstância em ata, caso estejam **presentes ou apresentação do Termo de Renúncia, conforme modelo sugerido no Anexo VI.**

7.4 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, depois de encerrada a fase de habilitação desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.5 – Abertos os Envelopes, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações do Convite.

7.6 – Caso a segunda fase não ocorra, logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

7.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes à documentação e às propostas de preços deverão ser feitos no momento da abertura de cada envelope, por escrito, quando será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.8 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

7.9 – O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião (ões) da Comissão de Licitação não impedirá que ela(s) se realize(m), cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.10 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

7.11 – Para efeito do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput”, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e, ainda, quando o representante da ME ou EEP estiver presente.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que adotará como critério único o **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e atender todas as especificações constantes deste instrumento convocatório;

8.3. Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, conforme preceitua o artigo 48, I, II e artigo 44, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

8.5. Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão da qual os licitantes serão convocados.

8.6. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.7 – Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas escoimadas dos vícios apontados, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9 – DA FORMA, DO PRAZO PARA ENTREGA E DA GARANTIA

9.1 - A empresa vencedora terá até **30 (trinta) dias** para entregar o objeto licitado, após a assinatura do contrato ou envio da nota de empenho, sob pena das penalidades previstas neste edital.

9.2 - Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

9.4 - Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto.

10 – DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

10.1 – Os itens objeto da presente licitação deverão ser entregues de acordo com aqueles adjudicados e especificados no anexo I (proposta de preços) e condições previstas neste Edital.

10.2 – A Câmara Municipal se reserva ao direito de suspender a entrega dos produtos que estejam em desacordo com o pactuado entre as partes.

10.3 – Todas as despesas relativas à entrega correrão por conta única e exclusiva do licitante contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

11 – DOS RECURSOS

11.1 – **Todo cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar, no setor de Protocolo o pedido **até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes**, no horário das 07h30min às 12h00min na Câmara Municipal de Bonito, sito a **Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com Pércio Shamann, s/n – Centro - Caixa Postal 19 – 79290-000 - Bonito - MS.**

11.2 – O licitante que não impugnar o edital até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes decairá do direito de impugnar os termos do mesmo perante a administração.

11.2.1 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3 – Poderá ser interposto recurso administrativo dos atos da Administração, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4 – Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Bonito, no horário das 07h30min às 12h00min, devendo ser dirigidos a Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas nos artigos 41 e 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Após o julgamento, classificação das propostas e parecer jurídico do certame, o mesmo será encaminhado a Presidente da Câmara Municipal para fins de deliberação quanto à homologação do processo licitatório e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

12.1.1 – A Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93.

13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Câmara Municipal de Bonito - MS, celebrarão contrato de aquisição de equipamentos de informática nos moldes da minuta, anexa a este Edital.

13.2 – Se a licitante não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, regularmente convocada, para assinar o contrato, ensejará a aplicação das medidas cabíveis.

13.3 – Em caso da Licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á a Câmara, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive,



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora deste Edital.

13.4 – O contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para recebimento e abertura das propostas, sem a convocação para a assinatura do contrato respectivo, ou a solicitação ficam estas liberadas dos compromissos assumidos.

14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 – O licitante fica obrigado aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

15 – DOS PREÇOS E REVISÃO

15.1 – A Câmara Municipal poderá reduzir ou ampliar o objeto desta licitação na vigência do contrato, hipótese em que se fará o ajuste correspondente e proporcional ao preço, mantidas as condições gerais do contrato, respeitados os limites e forma estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16 – DA VIGÊNCIA

16.1 – A vigência da presente licitação será de 06 (seis) meses, a partir do ato da contratação podendo ter a vigência aditada ou prorrogada, no todo ou em parte nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 – Caso ao final da vigência do contrato a Câmara Municipal não tenha solicitado a quantidade total dos equipamentos de informática previstos no Anexo I, não lhe será aplicada qualquer sanção, cabendo somente efetivar o pagamento do preço pela quantidade dos equipamentos de informática efetivamente solicitados e devidamente entregues pela CONTRATADA, considerado para fins de cálculo do pagamento a favor da CONTRATADA, o valor do preço individualizado para cada produto fixado neste contrato.

17– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, em até 10 (dez) dias úteis da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

17.2 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17.3 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.4 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização do pagamento.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

01.0 – Câmara Municipal Unidade Orçamentária; 01.01 – Câmara Municipal de Bonito; 01.031.001 – Ação Legislativa; 2.001 – Legislando em Prol do Município de Bonito; 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte – Recursos do Tesouro.

01.00 – Câmara Municipal Unidade Orçamentária; 01.01 – Câmara Municipal de Bonito; 01.031.001 – Ação Legislativa; 2.001 – Legislando em Prol do Município de Bonito; 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte – Recursos do Tesouro.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente perante a Câmara Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

19.1.1 - Advertência, nas hipóteses de fornecimento ou prestação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

19.1.2 - Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento ou prestação dos serviços, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

19.1.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

19.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Câmara Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

19.4 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas concomitantemente com multa.

19.5 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa à **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no item 19.1 deste Edital.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A Câmara Municipal de Bonito - MS poderá cancelar de pleno direito esta **Tomada de Preços**, bem como, rescindir o respectivo contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quanto esta.

a) Venha a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprovem a sua capacidade econômica financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo Município e,

e) Na hipótese de ser anulada a homologação e/ou adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 – A Câmara Municipal poderá por despacho da autoridade superior, e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, ou fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

20.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito devidamente fundamentado.

20.4 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20.5 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como integral e incondicional aceitação, de todos os itens e condições deste Edital, das cláusulas da minuta do contrato constante do **Anexo II**, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor as sanções legais administrativas previstas no art. 93 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20.7 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada e esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada e inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de habilitação e das propostas de preços.

20.8 – Farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, a condição prevista neste Edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

20.9 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela justiça, no Foro da Comarca de Bonito - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.11 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

20.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só inicia e vence os prazos em dia e horário de expediente da sede da Câmara Municipal de Bonito/MS.

20.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

20.14 – Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser sanados durante a sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

20.15 – Esclarecimentos sobre a presente Tomada de Preços serão fornecidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser solicitados por escrito e protocolado na Câmara Municipal, nesta cidade de Bonito/MS, sito à Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com Pércio Shamann, s/n – Centro - Caixa Postal 19 – 79290-000 - Bonito - MS, em dias úteis, no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min**, o qual será encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas também serão escritas e posteriormente informadas para os demais licitantes.

20.16. Para os efeitos deste Edital, entende-se por licitante toda empresa, microempresa ou empresa de pequeno porte participante do presente certame.

Bonito - MS, 03 de agosto de 2017.

MARIA LÚCIA GONÇALVES DE MIRANDA
PRESIDENTE DA CAMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de impressoras, *toners*, *hd externo*, *licença de antivírus*, *mouse*, *nobreak*, *roteador* e *teclado*, especificação técnica e quantidades estabelecidas no ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento. O procedimento desta licitação segue as previsões da Lei nº 8.666/93

2 – Justificativa

2.1 – Para atender as necessidades de serviços da Câmara Municipal de Bonito, resultante do crescente fluxo de dados no ambiente interno e a ampliação da capacidade de processamento de dados, a aquisição de novos equipamentos tem como finalidade modernizar a rede para garantir a disponibilidade aos diversos serviços e melhor desempenho das atividades finalísticas, bem como repor o estoque dos toners.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência da presente licitação será de 06 (seis) meses, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, nos termos do art. 57 e incisos da Lei 8.666/93.

4 - GARANTIA

- 1) A Garantia total do lote está definida nas suas especificações mínimas (ANEXO I), sendo todas do tipo on-site (no local onde os equipamentos foram instalados), incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica, prestada pelo próprio fabricante do equipamento, verificável através de consulta personalizada no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.
- 2) Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de no mínimo 12x5, com início de atendimento em até 6 horas e tempo de solução de 48 horas, a partir da abertura do chamado; O fabricante deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone ou Internet. Os chamados técnicos deverão ser abertos diretamente no fabricante dos produtos e gerenciados pelo mesmo, prioritariamente via Internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, de segunda a sexta das 08:00 às 18:00, em português, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento e solução.
- 3) O fabricante, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

- 4) A garantia deverá ser comprovada pelo proponente através de declaração específica do fabricante para o processo e o proponente deve apresentar declaração do fabricante de representante autorizado a revender os equipamentos ofertados.

5 – VALOR OFERTADO

NOBREAKS Interactive 1400va 114v Potência 1400 VA, tensão entrada e saída bivolt, alarmes áudio e visual, bateria interna 01 selada, garantia mínima de 12 meses. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Modelos bivolt automático: Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil. Auto diagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). LED colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobre tensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva.	Und	01		
NOBREAKS Interactive 600va 115v Potência 600va VA, tensão entrada e saída bivolt, alarmes áudio e visual, bateria interna 01 selada, garantia mínima de 12 meses. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Modelos bivolt automático: entrada 115/127V ou 220V e saída 115V. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Battery Saver: evita o consumo desnecessário	Und	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

<p>das cargas da bateria, preservando a sua vida útil. Auto diagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). LED colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobre tensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva.</p>				
<p>Multifuncional Laser Mono Duplex - Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 3,7".</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho do Papel (máximo): Até 21.6cm x 35.6cm (tamanho ofício).- Velocidade de Impressão (máxima)*: Carta: até 42 ppm A4: até 40 ppm.- Resolução de Impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi.- Emuladores: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0.- Memória (padrão/máxima): 512MB/512MB.- Duplex Automático: Para Impressão, cópia e digitalização em uma única passagem.- Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja Padrão: até 250 folhas Bandeja Multiuso: até 50 folhas.- Capacidade de Entrada Opcional (máxima): Até 1.340 folhas com bandejas opcionais.- Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima).- Alimentador Automático de Documento (ADF): Até 70 folhas.- Conexão Padrão: Ethernet Gigabit e USB 2.0 de alta velocidade.- Conexão Host USB: Sim, frontal.- Velocidade de Cópia: Carta: Até 42 com A4: Até 40cpm.- Resolução de Cópia (máxima): Até 1200x600dpi.- Redução/Ampliação: 25 a 400% em incrementos de 1%.- Opções de Cópias: Cópias ordenadas, N em 1, múltiplas (até 99), cópia de RG <p>Velocidade de Digitalização (máxima): Simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm Duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido.</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho do Vidro do Scanner: 21,6 x 35,6cm (tamanho ofício).	Und	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

<p>- Resolução do Scanner: Ótica: 1200x1200dpi Interpolada: 19200x19200dpi Função "Digitalizar para": Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS). - Web Connect: GOOGLE DRIVE, EVERNOTE, ONEDRIVE, ONENOTE, DROPBOX, BOX, FACEBOOK, FLICKR, PICASA Web Albums. - Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows: XP Home, XP Professional, XP Professional x64 Edition, Vista, Windows 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server 2003, 2003 R2 (32/64bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 Mac OS X v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x Linux. - Compatibilidade do Dispositivo Móvel: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace e Mopria. - Funções de Segurança: Secure Function Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec. - Ciclo de Trabalho Mensal: Até 50.000 páginas/mês. - Volume Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês.</p>				
TONER Original para MULTIFUNCIONAL acima	Und	05		
TONER COMPATÍVEL HP CB436A, COR. PRETO, RENDIMENTO 1.800 PÁGINAS	Und	01		
TONER COMPATÍVEL HP CE278A, Cartucho de Toner HP CE278A HP 278A Compatível. Produto novo. Com rendimento médio de 2.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Para uso em: Impressora HP LaserJet P 1566, HP LaserJet P 1560, HP LaserJet P 1600, HP LaserJet P 1606, HP LaserJet P 1606N, HP LaserJet P 1606DN, HP LaserJet M 1530, HP LaserJet M 1536. Garantia até o fim do Toner. A melhor qualidade de imagem para a sua Impressão.	Und	05		
TONER COMPATÍVEL HP Q2612A, Cartucho Compatível com Toner HP Q-2612A Q-2612. Utilizado em modelos HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M- 1005.Toner 612A Compatível com o Original. Proporciona impressões de altíssima qualidade na cor Preto/Black. Com um rendimento padrão de 2.000 páginas com cobertura total de 5% no papel A4. Toner 12A Compatível, 100% Novo. Marca: Premium	Und	01		
LICENÇA DE ANTIVIRUS NOD 32, Protege contra vírus, spyware e muito mais, Permite que o PC funcione da maneira para a qual foi projetado.	Und	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

HD EXTERNO 1 TERA	Und	02		
ROTEADOR - Roteador Wirelles Ac Dir-822 1200mbp 4 Antenas 5 DbiD-link Descrição: Roteador Wirelles AC DIR-822 1200Mbps, Dual Band, 4 Portas, 4 Antenas 5 dBi -Especificações técnicas, Interfaces do dispositivo, Wireless LAN IEEE 802.11, ac/n/g/b/a: Quatro portas Fast Ethernet LAN 10/100, Porta Fast Ethernet WAN 10/100, LEDs Power: LAN (x4), Internet: WPS, WLAN, Tipo de antena Quatro antenas externas 5dBi, Frequência de operação, Banda de 2.4 GHz: 2400 - 2483.5 MHz: Banda de 5 GHz: 5150 - 5725 MHz, Padrões, IEEE 802.11ac: IEEE 802.11b, IEEE 802.11n: IEEE 802.11a, IEEE 802.11g: IEEE 802.3u, Requisitos mínimos Windows 8/7/Vista/XP SP3, ou MAC OS X 10.6 ou superior: Placa de interface de rede, Cable ou DSL Modem, Internet Explorer 9, Firefox 20.0, Chrome 25.0,Safari 5.1, ou outro navegador habilitado para Java: Assinatura de um Provedor de Serviços de Internet, Funcionalidade Segurança WPA WPA2 (Wi-Fi Protected Access): WPS (Wi-Fi Protected Setup) Recursos avançados Assistente de configuração Web: Firewall - Network AddressTranslation (NAT) QoS (Qualityof Service): Zona de Convidados (Guest Zone) DMZ (zona desmilitarizada): Pronto para IPv6 Alimentação: Entrada: 100 a 240 V AC, 50/60 Hz.		01		
Teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e Wi-Fi Cor: Preta	Und	02		
MOUSE na Cor: Preta Conexão: USB com Fio DPI: 1200 DPI	Und	01		
Total Geral:				



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann, neste ato, representada pela sua Presidente **MARIA LÚCIA GONÇALVES DE MIRANDA**, brasileira, casada, professora, portadora do C.I. RG nº 1.276.324– SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 173.704.851-53, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado com sede na, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr. (a) (qualificar), doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas na Tomada de Preços de nº 00X/201X e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL:

1.1 - Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, e está vinculado ao processo licitatório, modalidade Tomada de Preços, passando a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O objeto do presente contrato é a **“a aquisição de impressoras, toners, HD externo, licença de antivírus, mouse, nobreak, roteador e teclado, conforme especificação técnicas e quantidades estabelecidas na proposta de preço e no ANEXO I, do edital da presente licitação”**.

2.2 - Os itens do objeto da compra (impressoras, toners, HD externo, licença de antivírus, mouse, nobreak, roteador e teclado) serão fornecidos pela licitante/CONTRATADA de uma só vez, ou de forma parcelada, conforme solicitação do CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo contrato, no prazo estabelecido neste contrato. A Câmara Municipal de Bonito reserva o direito de requisitar todos, ou apenas parte dos itens descritos abaixo, somente nas quantidades necessárias. Não serão aplicados a estes quaisquer ônus ou penalidades pela requisição parcial dos itens, vez que somente será efetuado o pagamento pelos produtos solicitados e devidamente fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global ajustado é de R\$, discriminado da seguinte forma:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor Total
------	----------------	---------	------------	--------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

1	<p>NOBREAKS Interactive 1400va 114v Potência 1400 VA, tensão entrada e saída bivolt, alarmes áudio e visual, bateria interna 01 selada, garantia mínima de 12 meses. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Modelos bivolt automático: Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil. Auto diagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). LED colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobre tensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva</p>	Und	01	R\$	R\$
---	---	-----	----	-----------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

2	<p>NOBREAKS Interactive 600va 115v Potência 600va VA, tensão entrada e saída bivolt, alarmes áudio e visual, bateria interna 01 selada, garantia mínima de 12 meses. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Modelos bivolt automático: entrada 115/127V ou 220V e saída 115V. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil. Auto diagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). LED colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobre tensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva.</p>	Und	04	R\$	R\$
---	---	-----	----	-----------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

3	<p>Multifuncional Laser Mono Duplex - Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 3,7".</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho do Papel (máximo): Até 21.6cm x 35.6cm (tamanho ofício).- Velocidade de Impressão (máxima)*: Carta: até 42 ppm A4: até 40 ppm.- Resolução de Impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi.- Emuladores: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0.- Memória (padrão/máxima): 512MB/512MB.- Duplex Automático: Para Impressão, cópia e digitalização em uma única passagem.- Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja Padrão: até 250 folhas Bandeja Multiuso: até 50 folhas.- Capacidade de Entrada Opcional (máxima): Até 1.340 folhas com bandejas opcionais.- Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima).- Alimentador Automático de Documento (ADF): Até 70 folhas.- Conexão Padrão: Ethernet Gigabit e USB 2.0 de alta velocidade.- Conexão Host USB: Sim, frontal.- Velocidade de Cópia: Carta: Até 42 com A4: Até 40cpm.- Resolução de Cópia (máxima): Até 1200x600dpi.- Redução/Ampliação: 25 a 400% em incrementos de 1%.- Opções de Cópias: Cópias ordenadas, N em 1, múltiplas (até 99), cópia de RG <p>Velocidade de Digitalização (máxima): Simple (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm Duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido.</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho do Vidro do Scanner: 21,6 x 35,6cm (tamanho ofício).- Resolução do Scanner: Ótica: 1200x1200dpi Interpolada: 19200x19200dpi <p>Função "Digitalizar para": Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS).</p> <ul style="list-style-type: none">- Web Connect: GOOGLE DRIVE, EVERNOTE, ONEDRIVE, ONENOTE, DROPBOX, BOX, FACEBOOK, FLICKR, PICASA Web Albums.- Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows: XP Home, XP Professional, XP Professional x64 Edition, Vista, Windows 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server 2003, 2003 R2 (32/64bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 Mac OS X v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x Linux.- Compatibilidade do Dispositivo Móvel: Air-Print, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace e Mopria.	Und	01	R\$	R\$
---	--	-----	----	-----------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

	<p>- Funções de Segurança: Secure Function Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec.</p> <p>- Ciclo de Trabalho Mensal: Até 50.000 páginas/mês.</p> <p>- Volume Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês.</p>				
4	TONER Original para MULTIFUNCIONAL acima	Und	05	R\$	R\$
5	TONER COMPATÍVEL HP CB436A, COR. PRETO, RENDIMENTO 1.800 PÁGINAS	Und	01	R\$	R\$
6	TONER COMPATÍVEL HP CE278A, Cartucho de Toner HP CE278A HP 278A Compatível. Produto novo. Com rendimento médio de 2.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Para uso em: Impressora HP LaserJet P 1566, HP LaserJet P 1560, HP LaserJet P 1600, HP LaserJet P 1606, HP LaserJet P 1606N, HP LaserJet P 1606DN, HP LaserJet M 1530, HP LaserJet M 1536. Garantia até o fim do Toner. A melhor qualidade de imagem para a sua Impressão.	Und	05	R\$	R\$
7	TONER COMPATÍVEL HP Q2612A, Cartucho Compatível com Toner HP Q-2612A Q-2612. Utilizado em modelos HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M- 1005. Toner 612A Compatível com o Original. Proporciona impressões de altíssima qualidade na cor Preto/Black. Com um rendimento padrão de 2.000 páginas com cobertura total de 5% no papel A4. Toner 12A Compatível, 100% Novo.	Und	01	R\$	R\$
8	LICENÇA DE ANTIVIRUS NOD 32, Protege contra vírus, spyware e muito mais, Permite que o PC funcione da maneira para a qual foi projetado.	Und	04	R\$	R\$
9	HD EXTERNO 1 TERA	Und	02	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

10	ROTEADOR - Roteador Wirelles Ac Dir-822 1200mbp 4 Antenas 5 DbiD-link Descrição: Roteador Wirelles AC DIR-822 1200Mbps, Dual Band, 4 Portas, 4 Antenas 5 dBi -Especificações técnicas, Interfaces do dispositivo, Wireless LAN IEEE 802.11, ac/n/g/b/a: Quatro portas Fast Ethernet LAN 10/100, Porta Fast Ethernet WAN 10/100, LEDs Power: LAN (x4), Internet: WPS, WLAN, Tipo de antena Quatro antenas externas 5dBi, Frequência de operação, Banda de 2.4 GHz: 2400 - 2483.5 MHz: Banda de 5 GHz: 5150 - 5725 MHz, Padrões, IEEE 802.11ac: IEEE 802.11b, IEEE 802.11n: IEEE 802.11ª, IEEE 802.11g: IEEE 802.3u, Requisitos mínimos Windows 8/7/Vista/XP SP3, ou MAC OS X 10.6 ou superior: Placa de interface de rede, Cable ou DSL Modem, Internet Explorer 9, Firefox 20.0, Chrome 25.0,Safari 5.1, ou outro navegador habilitado para Java: Assinatura de um Provedor de Serviços de Internet, Funcionalidade Segurança WPA WPA2 (Wi-Fi Protected Access): WPS (Wi-Fi Protected Setup) Recursos avançados Assistente de configuração Web: Firewall - Network Address Translation (NAT) QoS (Quality of Service): Zona de Convidados (Guest Zone) DMZ (zona desmilitarizada): Pronto para IPv6 Alimentação: Entrada: 100 a 240 V AC, 50/60 Hz.	Und	01	R\$	R\$
11	Teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e Wi-Fi Cor: Preta	Und	02	R\$	R\$
12	MOUSE na Cor: Preta Conexão: USB com Fio DPI: 1200 DPI	Und	01	R\$	R\$
				Total Geral	R\$

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Compete ao CONTRATANTE:

- 4.1.1 – Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;
- 4.1.2 – Aplicar as penalidades cabíveis previstas no instrumento convocatório se constatadas irregularidades nos serviços prestados, bem como responsabilizar à Contratada por danos que possam ser causados ao Município;
- 4.1.3 – Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do mesmo;
- 4.1.4 – Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- 4.1.5 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 4.1.6 – A Câmara Municipal se reserva ao direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.
- 4.1.7 – Convocar o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, caso a Contratada deixe de executar o serviço dentro do prazo estipulado, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 4.1.8 – Disponibilizar sempre que necessário e solicitado todos os dados e subsídios para análise, visando o fiel cumprimento deste instrumento.

4.2 – Compete à CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

4.2.1 – Entregar os equipamentos e serviços licitados conforme do Termo de Referência ou Minuta de contrato, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Bonito;

4.2.1.1- A Câmara Municipal se reserva ao direito de suspender a entrega dos produtos que estejam em desacordo com o pactuado entre as partes.

4.2.1 - A empresa contratada terá até 30 (trinta) dias para entregar os objetos licitados, após a assinatura do contrato ou envio da nota de empenho, sob pena das penalidades previstas neste edital

4.2.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

4.2.2 – A empresa contratada prestará garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto.

4.2.3 - Todas as despesas relativas à entrega correrão por conta única e exclusiva da contratada.

4.2.4 – As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, não ocasionando nenhum tipo de ônus para a Contratante;

4.2.5 – Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso a devida reposição do bem ou ressarcimento dos prejuízos.

4.2.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

4.2.7 – Notificar a Contratante, por escrito, de todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

4.2.8 – Relatar a Contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O valor global do presente contrato, nos termos da proposta vencedora, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx.000,00 (xxxx mil reais), fixos e irrevogáveis.

5.2 - O pagamento dos serviços licitados será feito em parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ xxxx (xxx mil reais) cada parcela, através de depósito bancário feito mensalmente, em nome da empresa CONTRATADA, no Banco xxxx – agência: xxxx – conta corrente nº xxxxxx pela tesouraria da Câmara Municipal, após emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

5.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente instrumento terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal de BONITO/MS poderá, a seu juízo, optar pela prorrogação desse prazo ou por solicitação da CONTRATADA, mediante termo aditivo e justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da Prestação dos serviços, objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.0 – Câmara Municipal Unidade Orçamentária; 01.01 – Câmara Municipal de Bonito; 01.031.001 – Ação Legislativa; 2.001 – Legislando em Prol do Município de Bonito; 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte – Recursos do Tesouro.

01.00 – Câmara Municipal Unidade Orçamentária; 01.01 – Câmara Municipal de Bonito; 01.031.001 – Ação Legislativa; 2.001 – Legislando em Prol do Município de Bonito; 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte – Recursos do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável por todo ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à **CONTRATANTE**, ou a Terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

9.2 - Pela **não execução** total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções, sem prejuízo de outras prevista no Edital e na Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10%(dez por cento) do Valor global deste Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Câmara Municipal de Bonito-MS, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.

9.3 - As sanções previstas no § 1º desta Cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.4 - Na aplicação das sanções previstas no § 1º desta Cláusula serão assegurados o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – A rescisão poderá acontecer amigavelmente por interesse de qualquer uma das partes ou judicialmente caso não haja acordo entre as mesmas.

10.3 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O Presente Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DOMICÍLIO E FORO

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, que acompanhará para que a Contratada cumpra com todas as condições estabelecidas no presente contrato, devendo indicar a aplicação das sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula contratual.

Bonito - MS, de de 2017.

Câmara Municipal de Bonito
Contratante

Empresa
Contratada

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome:

Nome:

CPF: Testemunhas:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVENIENTES) E DE MENOR

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação vigente informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da Tomada de Preços nº. _____, declara, ainda, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Cidade/Estado, de de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO CONTADOR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68, da Lei Complementar nº 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº 58, de 27 22 de abril de 2009;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade/Estado, de _____ de 2017.

Nome, Assinatura e CRC do contador



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo)..... inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairro....., (Estado)....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Bonito/MS, no que se referir a Modalidade Tomada de Preços, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas, conforme o caso, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Nome/Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bonito/MS

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ participante da licitação Convite nº -----, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgar os documentos de habilitação preliminares, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “a” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, concordando, com a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Declara, ao final, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgar a fase de classificação das propostas de preços, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “b” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade/Estado, de de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ declara para os devidos fins que nenhum dirigente ou responsável técnico participa ou participou do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Bonito/MS nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Cidade/Estado, de de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 04/2017

A Câmara Municipal de Bonito/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (ATO CMB Nº 14/2017), torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993, licitação na modalidade Tomada de Preços, para aquisição de impressoras, *toners*, *hd externo*, *licença de antivírus*, *mouse*, *nobreak*, *roteador* e *teclado*, especificação técnica e quantidades estabelecidas no ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento. O procedimento desta licitação segue as previsões da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 23 de agosto de 2017.

HORÁRIO: 09h00min (nove horas)

O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com Pércio Shamann, s/n – Centro - Bonito/MS, das 07hs00min às 12hs00min em dias úteis. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Bonito/MS e/ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para recebimento dos envelopes.

Bonito/MS, 04 de agosto de 2017.

Assinado na autorização. Aline Santos Nolasco. Presidente da CPL.